



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$72

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 50\$	Semestre 28\$00
A 1.ª série	» 30\$	» 18\$00
A 2.ª série	» 20\$	» 14\$00
A 3.ª série	» 15\$	» 10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1.043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 7:328, anulando o decreto de 22 de Junho de 1914, que cedeu à Junta de Freguesia de Alcanena, então do concelho de Tôrres Novas, o edificio da capela de Casais Galegos, e cedendo à Junta de Freguesia de Vila Moreira, do concelho de Alcanena, os materiais da citada capela em ruínas e o terreno onde os mesmos se encontram, para alargamento de uma artéria da freguesia e construção de um edificio para instalação da referida Junta.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 7:329, tornando extensiva à sucursal no Pôrto do Banco Industrial Português, com sede em Lisboa, e à firma comercial João de Melo Abreu, Sucessores Melo Abreu, Limitada, de Ponta Delgada, a permissão para emitirem guias-ouro.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 7:330, concedendo subvenções diferenciais aos funcionários do Jardim Colonial e do Museu Colonial Agrícola constantes do mesmo diploma.

Decreto n.º 7:331, reforçando o orçamento do Ministério das Colónias, proposto para o corrente ano económico de 1920-1921, com a importância de 1:220.365\$87.

Ministério da Instrução Pública:

Portaria n.º 2:623, concedendo à Junta Escolar do concelho de S. Roque, Ilha do Pico, um subsídio de 200\$ para obras de reparação no edificio da escola do lugar de S. Miguel Arcanjo.

Portaria n.º 2:624, concedendo à Junta de Freguesia do Ameal, concelho de Coimbra, um subsídio de 5.000\$ para construção do edificio escolar do lugar de Vila Pouca, da referida freguesia.

Portaria n.º 2:625, concedendo à Junta de Freguesia de Figueiró da Granja, concelho de Fornos de Algodres, mais outro subsídio de 5.000\$ para construção de um edificio escolar na sede da mesma freguesia.

Portaria n.º 2:626, concedendo o subsídio de 4.000\$ a cada uma das Juntas de Freguesias de S. Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, e de Trofa, concelho de Santo Tirso, para obras de reparação nos edificios escolares das referidas freguesias.

Decreto n.º 7:332, aprovando o regulamento da Faculdade Técnica da Universidade do Pôrto, anexo ao mesmo decreto.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 2:627, designando a letra X para servir, durante 1 de Maio de 1921 a 30 de Abril de 1922, no afluente de todas as medidas e instrumentos de pesar e medir.

Ministério da Agricultura:

Lei n.º 1:118, abrindo um crédito de 50.000\$ para pagamento de despesas com a extinção de acrídios.

Decreto n.º 7:333, abrindo um crédito de 50.000.000\$ para reforço da verba destinada à crise económica.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

Decreto n.º 7:328

Considerando que, por decreto de 22 de Junho de 1914, foi cedido à Junta de Freguesia de Alcanena, então do concelho de Tôrres Novas, o edificio da antiga capela da povoação de Casais Galegos, a título de renda anual, para instalação de uma escola primária;

Considerando que aquele corpo administrativo nunca deu ao prédio a aplicação para que lhe foi cedido, nem satisfaz a renda convencionada;

Considerando que a referida povoação de Casais Galegos passou a constituir a nova freguesia de Vila Moreira, do concelho de Alcanena;

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911:

Hei por bem decretar por sem efeito o decreto de cédencia, à Junta da Freguesia de Alcanena, de 22 de Junho de 1914, publicado no *Diário do Governo* n.º 101, 1.ª série, de igual data; e decretar que à Junta de Freguesia de Vila Moreira, concelho de Alcanena, distrito de Santarém, sejam cedidos, a título definitivo, e mediante a indemnização total, para os efeitos do artigo citado, de 47\$33, os materiais da antiga capela em ruínas do lugar de Casais Galegos e o terreno onde os mesmos materiais se encontram, para alargamento de uma das artérias da freguesia e construção de um edificio para a aludida Junta. Aquella quantia será paga à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da sua delegada no concelho de Alcanena, no acto da entrega dos materiais e terreno cedidos, aos quais será dado o destino já consignado, no prazo de seis meses, sob pena de ser anulado o presente diploma, e de os bens cedidos reverterem à posse da Comissão Central, sem qualquer indemnização à corporação cessionária.

Paços do Governo da República, 18 de Fevereiro de 1921. — ANTONÍO JOSÉ DE ALMEIDA — *Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Repartição de Finanças

Decreto n.º 7:329

Tendo o Banco Industrial Português, com sede nesta cidade, e a firma comercial João de Melo Abreu, Succe-